

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023**

O Município de Cataguases comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** no dia **01/03/2023** no horário de **08h às 16h** na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 1º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, o envelope com a documentação referente ao **Processo Licitatório nº 018/2023** na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023**, para **CRENCIAMENTO** de emissoras de rádio AM e/ou FM, com canal aberto que sejam geradoras comerciais e que possuam sinal de transmissão no Município de Cataguases e seus distritos conforme demanda da Secretaria de Administração da Prefeitura de Cataguases. O credenciamento será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

I – CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO

- 1.1 As pessoas jurídicas interessadas em firmar o termo de **CRENCIAMENTO** de emissoras de rádio AM e/ou FM, com canal aberto que sejam geradoras comerciais e que possuam sinal de transmissão no Município de Cataguases e seus distritos conforme demanda da Secretaria de Administração da Prefeitura de Cataguases, conforme forem as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e enviadas às empresas, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais normas e condições dispostas neste edital, **deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou copia acompanhado dos originais para autenticação por servidor da administração.**
- 1.2 Serão credenciadas todas as empresas que apresentarem a documentação exigida no edital.
- 1.3 Tais documentos serão analisados pela Comissão de Licitação, podendo ser instigado parecer de qualquer outra Pasta ou Órgão que se fizer necessários, todos esses sob a chancela pelo Prefeito Municipal, e por membros da Câmara Municipal de Vereadores, e eventuais membros da sociedade civil.
- OBS: É condição indispensável para participação do credenciamento, que as empresas estejam com a documentação de habilitação em conformidade com o edital.

II– JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação se torna indispensável, pois:
- há uma grande necessidade de um meio de comunicação acessível a todas as classes sociais;
 - agilidade para divulgação de ações, agenda específica das Secretarias, notícias urgentes e demais acontecimentos de caráter público;
 - além de ser uma grande ferramenta estratégica, de fácil mobilidade, baixo custo, e eficaz atingindo todos os públicos.

III – DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

3.1 Regularidade Jurídica:

- 3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.1.5 Cópia autenticada dos documentos do empresário individual, sócios (podendo ser apenas do administrador) ou de um diretor: CPF e Identidade.**

3.2 Regularidade Fiscal, trabalhista e econômica:

- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 3.2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- 3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 3.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.2.7 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão dos 90 (noventa) dias anterior a abertura desta licitação;
- 3.2.8 Declaração de Responsabilidade, conforme Anexo V.

3.3 Qualificação técnica:

- 3.3.1 Raio de abrangência com cobertura de todo o Município de Cataguases e seus Distritos, com sinal forte, atendendo todo perímetro do Município.
- 3.3.2 Licença para funcionamento emitida pelo Ministério das Comunicações;
- 3.3.3 Licença de funcionamento expedida pela ANATEL;

3.5 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.5.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa conforme Anexo IV

3.5.2 As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

3.5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas.

3.5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

3.6 A aceitação das Certidões negativas estará condicionada a verificação de sua validade pela Internet, observando-se a finalidade para a qual foi emitida.

3.7 Proposta de credenciamento, conforme modelo constante deste Edital, Anexo II.

IV - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste instrumento ou até o término da quantidade total de banners solicitados, podendo ser prorrogado, por interesse do **CRENCIANTE** e anuência da **CRENCIADA**, iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

V- DO VALOR, DO OBJETO E DO VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1 - Valor do Objeto - Conforme pesquisa de mercado realizado pelo setor responsável, fica estipulado o valor de R\$ 13,56 (treze reais e cinquenta e seis centavos), cada inserção, sendo estimado 10 (dez) inserções por dia.

5.2 - Valor Total Estimado – O Valor Total Estimado para o Serviço é R\$ 81.360,00 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais) por 12 meses.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão Permanente de Licitação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

6.2. Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

6.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis,

reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

6.4. Assistir ao setor responsável em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

6.5. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

6.6. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

6.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

6.9. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

7.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

7.3 - Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

7.5 - Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

7.6 - Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste instrumento.

7.7-A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

7.8 As Notas Fiscais dos serviços serão emitidas pelas contratadas, mediante Autorização de Fornecimento enviadas às mesmas, com o quantitativo mensal do serviço e deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria solicitante, onde serão provisionados os pagamentos.

7.9 A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

7.10 À CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar os serviços que estão sendo executados, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas neste termo.

7.11 A fiscalização dos serviços será exercida pela servidora Lilian Mara Miranda Trindade.

7.12 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE não cessará nem diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos contra terceiros ou irregularidades constatadas.

VIII - ESCLARECIMENTOS

8.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação de 08:00 às 16:00 hrs no e-mail: licitacaopmcataguases@gmail.com, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento da documentação.

IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 As Notas Fiscais dos serviços serão emitidas pelas contratadas, mediante Autorização de Fornecimento enviada às mesmas, com o quantitativo mensal do serviço e deverão ser entregues no Setor de Licitação pelo email licitacao@cataguases.mg.gov.br juntamente com as certidões, onde serão provisionados os pagamentos.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos a serem utilizados serão:

UNIDADE	FUNCIONAL	FICHA	DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO
02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Gestão da Comunicação Social	117	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

XI - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 Os Serviços serão realizados conforme Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor Responsável às empresas prestadoras do serviço, de acordo com a demanda e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

XII - DAS CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1 – Findo o processo de chamamento, a empresa credenciada será convocada para assinar o Termo de Contrato, devendo, para tanto, comparecer no setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da convocação.

12.2 – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração.

12.3 - As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de Alteração ao Termo de Credenciamento;

12.4 - Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços e empregados;

12.5 - Eventual inadimplemento pela CONTRATADA dos encargos previstos no item anterior não transfere à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento;

12.6 – Ficará designada para fiscalização dos serviços contratados a servidora Lilian Mara Miranda Trindade, conforme informado no Termo de Referência, em anexo.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1 A contratada poderá ser aplicada as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo não cumprimento do objeto, conforme especificado neste edital.

13.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à empresa credenciada as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando a credenciada praticar irregularidades de pequena monta;
- Suspensão temporária de participação em licitação, e/ou impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de intervir no interesse da Administração, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização;

14.2 As empresas que forem qualificadas serão autorizadas, por ocasião da caracterização da efetiva necessidade a prestar os serviços que compõe o objeto desta licitação.

14.3 Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de no interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização;

14.4 Cancelar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Edital, dando ciência aos participantes, através da publicação no Diário Oficial do Município;

14.5 Alterar as condições deste Edital, bem como as especificações de qualquer exigência pertinente à qualificação, fixando novo prazo para a entrega dos documentos, se assim for imprescindível.

14.6 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase do processo.

14.7 A (s) dúvida (s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

14.8 A participação neste CHAMAMENTO implicará na aceitação plena e irrevogável das normas do Edital e especificações que o acompanham e o integram, bem como na observância e submissão aos preceitos legais e regulamentares em vigor, notadamente da lei 8.666/93 e suas alterações;

14.9 Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Adesão;

Anexo III – Minuta Contratual;

Anexo IV – Modelo de declaração de ME/EPP

Anexo V – Modelo de declaração de responsabilidade

Cataguases, 06 de fevereiro de 2023.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CREENCIAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Empresas, EMISSORAS DE RADIO AM e/ou FM, com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais, e que possuam sinal de transmissão no Município de Cataguases e seus Distritos, para que sejam veiculadas dentro de suas programações diárias, inserções de chamadas informativas, de Utilidade Pública, de 30 (trinta) segundos de duração, limitando ao número de 10 (dez) inserções diárias, entre 07:00 e as 19:00 horas, para atendimento à Prefeitura Municipal de Cataguases/MG

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. : A contratação se torna indispensável, pois:

- há uma grande necessidade de um meio de comunicação acessível a todas as classes sociais;
- agilidade para divulgação de ações, agenda específica das Secretarias, notícias urgentes e demais acontecimentos de caráter público;
- além de ser uma grande ferramenta estratégica, de fácil mobilidade, baixo custo, e eficaz atingindo todos os públicos .

3. DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

3.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

4. DO CREENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento, os profissionais – Pessoa Jurídica (empresa especializada), que apresentem todas as exigências e documentações solicitadas neste Termo.

5.2. Para que o interessado possa aderir ao presente processo de credenciamento, ele deve atender às seguintes condições:

- a) Raio de abrangência com cobertura de todo o Município de Cataguases e seus Distritos, com sinal forte, atendendo todo perímetro do Município.
- b) Licença para funcionamento emitida pelo Ministério das Comunicações;
- c) Licença de funcionamento expedida pela ANATEL;

5.2. O credenciamento ocorrerá exclusivamente no local e data/ hora informados no edital do certame. Portanto, somente serão recebidos documentos, referentes ao credenciamento, de forma presencial dentro do prazo estabelecido e que atenda rigorosamente às disposições contidas neste Termo.

5.3. A inscrição das empresas participantes implicará na aceitação das normas contidas neste edital.

5.4. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Inserções de chamadas informativas, de utilidade pública, (com abrangencia em todo o perímetro urbano e distritos) de textos narrados que deverão ter duração de 30 segundos, sendo distribuídos dentro da programação das emissoras, entre 07:00 e as 19:00 horas, de segunda a sábado de cada mês, limitando ao número máximo de 10 inserções diárias, conforme solicitadas previamente pela **CONTRATANTE** .

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

7.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão Permanente de Licitação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a

manutenção da contratação.

7.2. Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

7.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

7.4. Assistir ao setor responsável em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

7.5. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

7.6. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

7.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.9. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

8.3. Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

8.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

8.6. Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste instrumento.

8.7. As Notas Fiscais dos serviços serão emitidas pelas contratadas, mediante Autorização de Fornecimento enviadas às mesmas, com o quantitativo mensal do serviço e deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria solicitante, onde serão provisionados os pagamentos.

8.8. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

8.9. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar os serviços que estão sendo executados, sujeitando-se a **CONTRATADA**, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas neste termo.

8.10. A fiscalização dos serviços será exercida pela servidora Lilian Mara Miranda Trindade.

8.11. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não cessará nem diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos contra terceiros ou irregularidades constatadas.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores pelo não cumprimento do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	FUNCIONAL	FICHA	DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO
02- SECRETARIA A DE ADMINISTR AÇÃO	Gestão da Comunicação Social	117	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE INSERÇÕES ESTIMADAS	QUANTIDADE DE INSERÇÕES POR DIA	VALOR DA INSERÇÃO	VALOR TOTAL
01	INSERÇÃO DE CHAMADAS INFORMATIVAS, DE UTILIDADE PÚBLICA, COM ABRANGENCIA EM TODO O PERÍMETRO URBANO E NOS DISTRITOS	6000 INSERÇÕES	10 INSERÇÕES	R\$ 13,56	R\$ 81.360,00

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor estimado **por inserção**, é da ordem de R\$ 13,56 (treze reais e cinquenta e seis centavos).

11.2. O valor total estimado das despesas do presente objeto para o período de vigência de 12 (doze) meses, é da ordem de R\$ 81.360,00 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais), de acordo com preços praticados no mercado, conforme mapa analítico e orçamentos em anexo.

Lilian Mara Miranda Trindade
Fiscal do Contrato

Tiago Rodrigues de Souza Reis
Coordenador do Setor de Compras

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax/email	
Dados bancários	

Ilma. Sr. Presidente da Comissão de Licitação,

Vimos por meio desta, apresentar a esta Comissão nossos documentos, manifestando nosso interesse em firmar contrato administrativo para participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, com objeto de **CRENCIAMENTO** de emissoras de rádio AM e/ou FM, com canal aberto que sejam geradoras comerciais e que possuam sinal de transmissão no Município de Cataguases e seus distritos conforme demanda da Secretaria de Administração da Prefeitura de Cataguases.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE INSERÇÕES ESTIMADAS	QUANTIDADE DE INSERÇÕES POR DIA	VALOR DA INSERÇÃO	VALOR TOTAL
01	INSERÇÃO DE CHAMADAS INFORMATIVAS, DE UTILIDADE PÚBLICA, COM ABRANGENCIA EM TODO O PERÍMETRO URBANO E NOS DISTRITOS	6000 INSERÇÕES	10 INSERÇÕES	R\$ 13,56	R\$ 81.360,00

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, e aguardamos a aceitação de nossa empresa para contrato de cessão de uso e prestação dos serviços estabelecidos no mesmo.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Identificação/Carimbo do CNPJ: _____

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023
CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Por meio do presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito Público interno, portador da inscrição no CNPJ sob o nº: 17.702.499/0001-81, com sede estabelecida à Praça Santa Rita, nº: 462, Bairro: Centro em Cataguases/MG, estando devidamente representado por seu Prefeito Sr. **JOSÉ HENRIQUES**, nos termos do Art. 75 III do Código de Processo Civil, ora doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado, **NOME DA PESSOA JURÍDICA**, (qualificação) [...], doravante denominado simplesmente como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento particular de prestação de serviço para **CREDENCIAMENTO** de emissoras de rádio AM e/ou FM, com canal aberto que sejam geradoras comerciais e que possuam sinal de transmissão no Município de Cataguases e seus distritos conforme demanda da Secretaria de Administração da Prefeitura de Cataguases, e de acordo, com as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, VALOR ESTIMADO

1.1 Inserções de chamadas informativas, de utilidade pública, (com abrangencia em todo o perímetro urbano e distritos) de textos narrados que deverão ter duração de 30 segundos, sendo distribuídos dentro da programação das emissoras, entre 07:00 e as 19:00 horas, de segunda a sábado de cada mês, limitando ao número máximo de 10 inserções diárias, conforme solicitadas previamente pela **CONTRATANTE** .

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE INSERÇÕES ESTIMADAS	QUANTIDADE DE INSERÇÕES POR DIA	VALOR DA INSERÇÃO	VALOR TOTAL
01	INSERÇÃO DE CHAMADAS INFORMATIVAS, DE UTILIDADE PÚBLICA, COM ABRANGENCIA EM TODO O PERÍMETRO URBANO E NOS DISTRITOS	6000 INSERÇÕES	10 INSERÇÕES	R\$ 13,56	R\$ 81.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão Permanente de Licitação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

2.2. Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

2.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

2.4. Assistir ao setor responsável em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

2.5. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

2.6 Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

2.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

2.8. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

3.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

3.3 Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

3.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

3.6 Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste instrumento.

3.7 As Notas Fiscais dos serviços serão emitidas pelas contratadas, mediante Autorização de Fornecimento enviadas às mesmas, com o quantitativo mensal do serviço e deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria solicitante,

onde serão provisionados os pagamentos.

3.8 A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

3.9 À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar os serviços que estão sendo executados, sujeitando-se a **CONTRATADA**, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas neste termo.

3.10 A fiscalização dos serviços será exercida pela servidora Lilian Mara Miranda Trindade.

3.11 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não cessará nem diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Cataguases, por processo legal, **30 (trinta) dias** após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal.

4.2 **Deverão ser enviadas juntamente com as Notas Fiscais as Certidões de Regularidade Fiscal ao Setor de Licitação.**

4.3 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.4 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

6.1 Será permitido o equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLENTOS E SANÇÕES:

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportasse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

6.3 Pelo atraso na entrega dos produtos, considerando as condições e o prazo de entrega definido será aplicado à **CONTRATADA** multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos entregue(s) em atraso.

6.4 A recusa em cumprir com a entrega dos produtos equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

7.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

7.1.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento do objeto do contrato;

7.1.1.5. a paralisação do fornecimento do objeto do contrato;

7.1.1.6. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

7.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

7.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

7.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

7.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

7.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

7.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima

autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.1.3.3. A supressão, por parte da Administração contratante, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

7.1.3.4. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.3.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

7.1.3.6. A não liberação, por parte da Administração contratante, do local ou objeto para execução do objeto contratual, nos prazos contratuais.

7.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

7.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

7.1.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

7.1.4.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA OITAVA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos a serem utilizados serão:

UNIDADE	FUNCIONAL	FICHA	DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO
02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Gestão da Comunicação Social	117	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - GESTOR DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor, sendo a Sra. Lilian Mara Miranda Trindade nos termos estabelecidos no presente instrumento.

9.2 Fica o CONTRATADO obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade para a CONTRATANTE.

9.3 A fiscalização ou acompanhamento do contrato pela Administração não excluiu ou reduz a responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:

10.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato será o da Comarca de Cataguases (MG).

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Credenciamento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Cataguases, ----de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIO M.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, AGRICULTOR FAMILIAR
OU SOCIEDADE COOPERATIVA**

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da Empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura do Município de Cataguases

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no § 2º do Decreto nº 10.273 de 13 de março de 2020, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da Empresa.

Local. ,

...../...../2023

À

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura do Município de Cataguases

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 018/2023, Inexigibilidade nº. 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023, que:

- 1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no subitem 3.5.1, alínea "c", sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (Art. 18, XII, Lei 12.708/2012);
- 5) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88;
- 6) Nossa empresa possui conhecimento acerca da especificidade do objeto estando ciente das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Por ser expressão da verdade, eu _____,

representante legal desta empresa, firmo a presente.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA – CPF Nº)